



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -  
Centro

##### Telefone



77 3455-1412

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 1.756, DE 18 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE REGRAS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS NO ENTORNO DA PRAÇA DR. DEOCLIDES CARDOSO, ESTABELECE REGRAS E HORÁRIOS PARA CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS E DETERMINA DIAS E HORÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE CACULÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- AVISO DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 857/2021
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 858/2021
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 859/2021
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 860/2021
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 861/2021
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 865/2021
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 866/2021
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 868/2021
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 870/2021

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.756, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE REGRAS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS NO ENTORNO DA PRAÇA DR. DEOCLIDES CARDOSO, ESTABELECE REGRAS E HORÁRIOS PARA CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS E DETERMINA DIAS E HORÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE CACULÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que o Município foi notificado pelo **Ministério Público do Estado da Bahia** para adotar com a máxima urgência providências no sentido de organizar a feira livre e as vias que ficam no entorno da Praça Dr. Deoclides Cardoso;

**CONSIDERANDO** que o **Parágrafo 3º, do Art. 114 da Lei Municipal nº 20/1993**, determina que é proibido ao vendedor ambulante: **1.** Estacionar em vias públicas fora de locais previamente determinados pela Prefeitura. **2.** Impedir ou dificultar o trânsito nas vias ou logradouros públicos;

**CONSIDERANDO** que a **Lei Federal nº 9503 de 23 de Setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro** define atribuições das diversas autoridades e órgãos ligados ao trânsito do Brasil, fornece diretrizes para a engenharia de tráfego e estabelece normas de condutas nas vias públicas;

**CONSIDERANDO** que a organização e o regular funcionamento das vias públicas é um procedimento que atende ao interesse público e a coletividade da população municipal;

**DECRETA:**



**Art.1º** - Fica terminantemente proibido a instalação de qualquer tipo de “barraca, banca ou outras estruturas semelhantes”, bem como, “veículos estacionados” objetivando a comercialização de qualquer tipo de produtos **NAS VIAS PÚBLICAS E PASSEIOS** que circundam a Praça Dr. Deoclides Cardoso onde funciona a Feira Municipal de Caculé a exemplo das Ruas Teodorico Novaes, Rua José Alves Fróes, Rua Ranulfo Costa e demais Ruas que fazem ligação direta com a área.

**Art. 2º** - Fica terminantemente proibido aos donos de comércios fixos (lojas em geral, mercados, bares e lanchonetes) fixarem “cones”, “tonéis”, “produtos” ou qualquer outro objeto que venha a obstruir as **VIAS PÚBLICAS E OS PASSEIOS** em todas as localidades citadas no art. 1º deste decreto.

**Art.3º** - Fica informado e determinado que os interessados em vender seus produtos na feira livre de Caculé e que estejam atualmente alocadas nas vias públicas citadas no Art. 1º deste Decreto, serão alocadas dentro do espaço da Praça Dr. Deoclides Cardoso onde funciona a Feira Municipal de Caculé em local definido e informado por representantes da Prefeitura Municipal.

**Art.4º** - Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos nas vias que circundam a Praça Dr. Deoclides Cardoso onde funciona a Feira Municipal de Caculé que estejam demarcadas com placas de “**proibido estacionar**”.

**Art.5º** - Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos de grande e médio porte destinado a carga e descarga no entorno da Praça Dr. Deoclides Cardoso onde funciona a Feira Municipal de Caculé a exemplo das Ruas Teodorico Novaes, Rua José Alves Fróes, Rua Ranulfo Costa e demais Ruas que fazem ligação direta com a Praça onde funciona a Feira Livre do Município de Caculé, **fora do horário estabelecido no artigo 9º deste Decreto.**

**Art.6º** - Fica terminantemente proibido o estacionamento de qualquer tipo de veículo “**na parte superior**” da Praça Dr. Deoclides Cardoso onde funciona a Feira Municipal de Caculé.



**Art.7º** - Fica informado e determinado como área para estacionamento fixo de apoio aos comerciantes da feira livre a localidade denominada de **Praça de Esportes Miguel da Silva Machado – Miguel do Ouro - “Praça de Esportes da Lagoa das Pedras”** onde os comerciantes podem estacionar os veículos inclusive os destinados a carga e descarga.

**Art.8º** - Fica determinado através de placas afixadas pela Prefeitura Municipal de Caculé os **LOCAIS PARA CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS DESTINADOS A COMERCIALIZAÇÃO NA FEIRA LIVRE**, seja de veículo de pequeno, médio ou grande porte.

**Art.9º** - Fica determinado os seguintes horários para carga e descarga de produtos na feira livre de Caculé:

I – Para chegada dos produtos à feira da quarta-feira o processo terá início às 22H da terça-feira e poderá ocorrer até as 5:30H da quarta-feira. Para retirada dos produtos o processo se iniciará às 13H, finalizando às 16H.

II – Para chegada dos produtos à feira da sexta-feira o processo terá início às 12H e poderá ocorrer até as 16H da sexta-feira. Para retirada dos produtos o processo se iniciará às 22H.

III – Para chegada dos produtos à feira do sábado o processo terá início às 22H da sexta-feira e poderá ocorrer até as 05:30H do sábado e após as 13H do sábado. Para retirada dos produtos o processo se iniciará às 13H, finalizando às 16H.

**Art.10** - Fica determinado que os dias de funcionamento da feira livre de Caculé serão os seguintes: **Quartas-Feiras das 05:30H às 13H, Sextas-Feiras das 16H às 22H e aos Sábados das 05:30H até as 13H.**

**Art.11** - Conforme estabelecido no **Artigo 15 da Lei Municipal nº 20/1993** aqueles que após notificação continuarem infringindo as regras estabelecidas neste Decreto ficam sujeitos ao pagamento de multa que, quando não prevista na citada lei municipal, constará na Tabela do Código Tributário Municipal, podendo inclusive ser



apreendido os produtos e materiais em caso de recusa em atender as regras estabelecidas neste Decreto.

**Art. 12º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2022.**

**PEDRO DIAS DA SILVA**

**Prefeito**

**RICARDO SANTANA MOREIRA BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022**

O Município de CACULÉ-BA torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação no dia **17 de junho de 2022** às **08h00min** na modalidade Concorrência Pública n° 001/2022, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, a realizar-se em sua sede, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posteriores, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia para requalificação e cobertura do Mercado Municipal, no município de Caculé/BA, objeto do Convênio CONDER N° 353/2022, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital. Aos interessados, o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](https://portal.da.transparencia.prefeitura.municipal.de.cacule.ba.gov.br), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 17 de maio de 2022. Presidente da CPL: Breno Calasans Costa Ribeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP**  
**ID nº 937990**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 020/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, que será realizado no dia **31 de maio de 2022**, às **09h00min**, na sede desta Prefeitura, através da plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](http://Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br)), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 17 de maio de 2022. Pregoeiro: Breno Calasans Costa Ribeiro.



**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**

O Município de CACULÉ-BA torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação no dia **02 de junho de 2022** às **10h00min** na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2022, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, a realizar-se em sua sede, em sessão pública, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alteração posteriores, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia para construção de uma praça de eventos no entorno da Lagoa Manoel Caculé, no município de Caculé/BA, objeto do Convênio CONDER N.º 352/2022, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital. Aos interessados, o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](https://portal.da.transparencia.precaca.gov.br), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa – N.º 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 17 de maio de 2022. Presidente da CPL: Breno Calasans Costa Ribeiro.

**AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de serviços e materiais gráficos e de comunicação visual, em atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, realizado no dia 11 de maio de 2022, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé-BA, tendo como licitantes vencedores: RODRIGO DUARTE LIMA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.242.206/0001-59, no lote 01, com um valor total de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais); CAMILA ANE MOREIRA DA SILVA 01635698510, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.764.542/0001-18, no lote 02, com um valor total de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais); DANIEL JOSE PINHEIRO FILHO 01515944573, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.339.118/0001-20, no lote 03, com um valor total de R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). Ficando portanto esta licitação com um valor global de R\$ 794.950,00 (setecentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Caculé, 18 de maio de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Pregoeiro Municipal.

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.650/2021, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de serviços e materiais gráficos e de comunicação visual, em atendimento às necessidades das diversas secretarias municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, realizado no dia 11 de maio de 2022, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé-BA, tendo como licitantes vencedores: RODRIGO DUARTE LIMA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.242.206/0001-59, no lote 01, com um valor total de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais); CAMILA ANE MOREIRA DA SILVA 01635698510, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.764.542/0001-18, no lote 02, com um valor total de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais); DANIEL JOSE PINHEIRO FILHO 01515944573, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.339.118/0001-20, no lote 03, com um valor total de R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). Ficando portanto esta licitação com um valor global de R\$ 794.950,00 (setecentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). O prefeito homologa esse procedimento licitatório no dia 18 de maio de 2022. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 857/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VALVERDE & BRITO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.129.792/0001-80, com sede na Rua Ranulfo Costa, 76 – 1º andar sala B – São Cristóvão – Caculé-BA, CEP: 46.300-00, neste ato representado por Weslei Almeida Brito, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o nº 058.091.235-38 e portador da cédula de identidade nº 1267400030 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 857/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2021, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 067-1/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, a própria previsão contratual e ainda, os artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico e a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário nº 857/2021, de execução de obra e serviços de engenharia de Reformas nas Escolas Municipais, no Município de Caculé - Bahia, do tipo menor preço por lote, cada lote contendo uma escola, conforme Edital Tomada de Preço n.º 001/2021, referente ao Lote 01. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 24,03% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 21.453,23 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), passando o contrato originário de R\$ 89.270,51 (oitenta e nove mil e duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), a conter o valor global de R\$ 110.723,74 (cento e dez mil e setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). PRORROGAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 857/2021, por período um período de 03 meses, ficando sua vigência até 26 de julho de 2022. JUSTIFICATIVA - O aditivo contratual se faz necessário devido que o início das aulas impossibilitaram o andamento dos serviços dentro do cronograma previsto, ademais a reforma da escola irá beneficiar os estudantes do município, proporcionando aos jovens do município uma instituição de ensino com instalações de qualidade, suprimindo dessa forma necessidades específicas da entidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Além disso, durante o processo de reforma da Escola Municipal Clemente Teixeira, no Município de Caculé - BA, como em toda obra desse tipo, diversos serviços inesperados surgem no decorrer do processo de execução. Outros, verifica-se que são dispensáveis e alguns sofrem variação de quantidades, para mais ou para menos, a fim de atender as necessidades de projeto. De acordo com esse raciocínio e ao se aproximar o término da obra, verificou-se que havia serviços dispensáveis e alguns que não iriam atingir a meta esperada. Destarte elaborou-se então uma planilha, arrolada no Processo Administrativo, dentro do orçamento disponível, de forma a concluir os serviços na escola e adequar a referida para melhor atender as demandas dos estudantes do Município de Caculé-BA. A fim de viabilizar a realização total dos serviços possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração de projeto não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender a todas as necessidades dos estudantes locais. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. CACULÉ, Estado da Bahia, 26 de abril de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); VALVERDE & BRITO ENGENHARIA LTDA - Contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 858/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VALVERDE & BRITO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.129.792/0001-80, com sede na Rua Ranulfo Costa, 76 – 1º andar sala B – São Cristóvão – Caculé-BA, CEP: 46.300-00, neste ato representado por Weslei Almeida Brito, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o nº 058.091.235-38 e portador da cédula de identidade nº 1267400030 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 858/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2021, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 067/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, a própria previsão contratual e ainda, os artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico e a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário nº 858/2021, de execução de obra e serviços de engenharia de Reformas nas Escolas Municipais, no Município de Caculé - Bahia, do tipo menor preço por lote, cada lote contendo uma escola, conforme Edital Tomada de Preço n.º 001/2021, referente ao Lote 02. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 6,64% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 7.359,41 (sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), passando o contrato originário de R\$ 110.868,75 (cento e dez mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), a conter o valor global de R\$ 118.228,16 (cento e dezoito mil e duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos). PRORROGAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 858/2021, por período um período de 03 meses, ficando sua vigência até 26 de julho de 2022. JUSTIFICATIVA - O aditivo contratual se faz necessário devido que o início das aulas impossibilitaram o andamento dos serviços dentro do cronograma previsto, ademais a reforma da escola irá beneficiar os estudantes do município, proporcionando aos jovens do município uma instituição de ensino com instalações de qualidade, suprindo dessa forma necessidades específicas da entidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Além disso, durante o processo de reforma da Escola Municipal Josefina Santos, no Município de Caculé - BA, como em toda obra desse tipo, diversos serviços inesperados surgem no decorrer do processo de execução. Outros, verifica-se que são dispensáveis e alguns sofrem variação de quantidades, para mais ou para menos, a fim de atender as necessidades de projeto. De acordo com esse raciocínio e ao se aproximar o término da obra, verificou-se que havia serviços dispensáveis e alguns que não iriam atingir a meta esperada. Destarte elaborou-se então uma planilha, arrolada no Processo Administrativo, dentro do orçamento disponível, de forma a concluir os serviços na escola e adequar a referida para melhor atender as demandas dos estudantes do Município de Caculé-BA. A fim de viabilizar a realização total dos serviços possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração de projeto não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender a todas as necessidades dos estudantes locais. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. CACULÉ, Estado da Bahia, 26 de abril de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); VALVERDE & BRITO ENGENHARIA LTDA – Contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 859/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.847.313/0001-82, com sede na com sede na Rua Miguel Fernandes, 57ª, Centro, Ibiassucê / BA, CEP: 46.390-000, neste ato representado por Eduardo Alan Silveira Farias, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o nº 033.363.935-90 e portador da cédula de identidade 06330700608 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 859/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2021, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 066-2/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, a própria previsão contratual e ainda, o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário nº 859/2021, de execução de obra e serviços de engenharia de Reformas nas Escolas Municipais, no Município de Caculé - Bahia, do tipo menor preço por lote, cada lote contendo uma escola, conforme Edital Tomada de Preço n.º 001/2021, referente ao Lote 03. PRORROGAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 859/2021, por período um período de 03 meses, ficando sua vigência até 26 de julho de 2022. JUSTIFICATIVA - O aditivo contratual se faz necessário devido que o início das aulas impossibilitaram o andamento dos serviços dentro do cronograma previsto, ademais a reforma da escola irá beneficiar os estudantes do município, proporcionando aos jovens do município uma instituição de ensino com instalações de qualidade, suprimindo dessa forma necessidades específicas da entidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. CACULÉ, Estado da Bahia, 26 de abril de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA – Contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 860/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.847.313/0001-82, com sede na com sede na Rua Miguel Fernandes, 57ª, Centro, Ibiassucê / BA, CEP: 46.390-000, neste ato representado por Eduardo Alan Silveira Farias, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o nº 033.363.935-90 e portador da cédula de identidade 06330700608 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 860/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2021, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 066-3/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, a própria previsão contratual e ainda, o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário nº 860/2021, de execução de obra e serviços de engenharia de Reformas nas Escolas Municipais, no Município de Caculé - Bahia, do tipo menor preço por lote, cada lote contendo uma escola, conforme Edital Tomada de Preço n.º 001/2021, referente ao Lote 04. PRORROGAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 860/2021, por período um período de 03 meses, ficando sua vigência até 26 de julho de 2022. JUSTIFICATIVA - O aditivo contratual se faz necessário devido que o início das aulas impossibilitaram o andamento dos serviços dentro do cronograma previsto, ademais a reforma da escola irá beneficiar os estudantes do município, proporcionando aos jovens do município uma instituição de ensino com instalações de qualidade, suprimindo dessa forma necessidades específicas da entidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. CACULÉ, Estado da Bahia, 26 de abril de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA – Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 861/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.847.313/0001-82, com sede na com sede na Rua Miguel Fernandes, 57ª, Centro, Ibiassucê / BA, CEP: 46.390-000, neste ato representado por Eduardo Alan Silveira Farias, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o nº 033.363.935-90 e portador da cédula de identidade 06330700608 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 861/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2021, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 066/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, a própria previsão contratual e ainda, os artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico e a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário nº 861/2021, de execução de obra e serviços de engenharia de Reformas nas Escolas Municipais, no Município de Caculé - Bahia, do tipo menor preço por lote, cada lote contendo uma escola, conforme Edital Tomada de Preço n.º 001/2021, referente ao Lote 05. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 27,92% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 26.497,47 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), passando o contrato originário de R\$ 94.899,17 (noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), a conter o valor global de R\$ 121.396,64 (cento e vinte e um mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). PRORROGAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 861/2021, por período um período de 03 meses, ficando sua vigência até 26 de julho de 2022. JUSTIFICATIVA - O aditivo contratual se faz necessário devido que o início das aulas impossibilitaram o andamento dos serviços dentro do cronograma previsto, ademais a reforma da escola irá beneficiar os estudantes do município, proporcionando aos jovens do município uma instituição de ensino com instalações de qualidade, suprimindo dessa forma necessidades específicas da entidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Além disso, durante o processo de reforma da Escola Municipal São João, no Município de Caculé - BA, como em toda obra desse tipo, diversos serviços inesperados surgem no decorrer do processo de execução. Outros, verifica-se que são dispensáveis e alguns sofrem variação de quantidades, para mais ou para menos, a fim de atender as necessidades de projeto. De acordo com esse raciocínio e ao se aproximar o término da obra, verificou-se que havia serviços dispensáveis e alguns que não iriam atingir a meta esperada. Destarte elaborou-se então uma planilha, arrolada no Processo Administrativo, dentro do orçamento disponível, de forma a concluir os serviços na escola e adequar a referida para melhor atender as demandas dos estudantes do Município de Caculé-BA. A fim de viabilizar a realização total dos serviços possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração de projeto não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender a todas as necessidades dos estudantes locais. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. CACULÉ, Estado da Bahia, 26 de abril de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA – Contratada.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 865/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.846/0001-79, com sede na Rua Manoel Rego Bastos, S/N, Loteamento Bastos, Macaúbas / BA, CEP: 46.500-000, neste ato representado por Valdimário Paixão Santos, brasileiro, casado, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o nº 373.935.535-20 e portador da cédula de identidade 4302990 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 865/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2021, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 068-1/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, a própria previsão contratual e ainda, o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário nº 865/2021, de execução de obra e serviços de engenharia de Reformas nas Escolas Municipais, no Município de Caculé - Bahia, do tipo menor preço por lote, cada lote contendo uma escola, conforme Edital Tomada de Preço n.º 001/2021, referente ao Lote 09. PRORROGAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 865/2021, por período um período de 03 meses, ficando sua vigência até 26 de julho de 2022. JUSTIFICATIVA - O aditivo contratual se faz necessário devido que o início das aulas impossibilitaram o andamento dos serviços dentro do cronograma previsto, ademais a reforma da escola irá beneficiar os estudantes do município, proporcionando aos jovens do município uma instituição de ensino com instalações de qualidade, suprimindo dessa forma necessidades específicas da entidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. CACULÉ, Estado da Bahia, 26 de abril de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA - Contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 866/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.846/0001-79, com sede na Rua Manoel Rego Bastos, S/N, Loteamento Bastos, Macaúbas / BA, CEP: 46.500-000, neste ato representado por Valdimário Paixão Santos, brasileiro, casado, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o nº 373.935.535-20 e portador da cédula de identidade 4302990 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 866/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2021, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 068/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, a própria previsão contratual e ainda, os artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico e a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário nº 866/2021, de execução de obra e serviços de engenharia de Reformas nas Escolas Municipais, no Município de Caculé - Bahia, do tipo menor preço por lote, cada lote contendo uma escola, conforme Edital Tomada de Preço n.º 001/2021, referente ao Lote 10. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 17,11% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 12.820,99 (doze mil e oitocentos e vinte reais e noventa e nove centavos), passando o contrato originário de R\$ 74.912,26 (setenta e quatro mil e novecentos e doze reais e vinte e seis centavos), a conter o valor global de R\$ 87.733,25 (oitenta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). PRORROGAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 866/2021, por período um período de 03 meses, ficando sua vigência até 26 de julho de 2022. JUSTIFICATIVA - O aditivo contratual se faz necessário devido que o início das aulas impossibilitaram o andamento dos serviços dentro do cronograma previsto, ademais a reforma da escola irá beneficiar os estudantes do município, proporcionando aos jovens do município uma instituição de ensino com instalações de qualidade, suprimindo dessa forma necessidades específicas da entidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Além disso, durante o processo de reforma da Escola Municipal Padre Antônio Doná, no Município de Caculé - BA, como em toda obra desse tipo, diversos serviços inesperados surgem no decorrer do processo de execução. Outros, verifica-se que são dispensáveis e alguns sofrem variação de quantidades, para mais ou para menos, a fim de atender as necessidades de projeto. De acordo com esse raciocínio e ao se aproximar o término da obra, verificou-se que havia serviços dispensáveis e alguns que não iriam atingir a meta esperada. Destarte elaborou-se então uma planilha, arrolada no Processo Administrativo, dentro do orçamento disponível, de forma a concluir os serviços na escola e adequar a referida para melhor atender as demandas dos estudantes do Município de Caculé-BA. A fim de viabilizar a realização total dos serviços possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração de projeto não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender a todas as necessidades dos estudantes locais. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. CACULÉ, Estado da Bahia, 26 de abril de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA - Contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 868/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRT CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.994.376/0001-20, com sede na Rua Antônio Álvaro Dantas, 447, Baraúnas, Brumado / BA, CEP: 46.100-000, neste ato representado por Wendel de Novais Brito, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o nº 032.014.195-08 e portador da cédula de identidade 1401548091 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 868/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2021, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 068-2/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, a própria previsão contratual e ainda, os artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico e a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário nº 868/2021, de execução de obra e serviços de engenharia de Reformas nas Escolas Municipais, no Município de Caculé - Bahia, do tipo menor preço por lote, cada lote contendo uma escola, conforme Edital Tomada de Preço n.º 001/2021, referente ao Lote 12. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 5,93% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 6.414,93 (seis mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos), passando o contrato originário de R\$ 108.219,72 (cento e oito mil e duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), a conter o valor global de R\$ 114.634,65 (cento e quatorze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). PRORROGAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 868/2021, por período um período de 03 meses, ficando sua vigência até 26 de julho de 2022. JUSTIFICATIVA - O aditivo contratual se faz necessário devido que o início das aulas impossibilitaram o andamento dos serviços dentro do cronograma previsto, ademais a reforma da escola irá beneficiar os estudantes do município, proporcionando aos jovens do município uma instituição de ensino com instalações de qualidade, suprimindo dessa forma necessidades específicas da entidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Além disso, durante o processo de reforma da Escola Municipal Doutor Antônio Muniz, no Município de Caculé - BA, como em toda obra desse tipo, diversos serviços inesperados surgem no decorrer do processo de execução. Outros, verifica-se que são dispensáveis e alguns sofrem variação de quantidades, para mais ou para menos, a fim de atender as necessidades de projeto. De acordo com esse raciocínio e ao se aproximar o término da obra, verificou-se que havia serviços dispensáveis e alguns que não iriam atingir a meta esperada. Destarte elaborou-se então uma planilha, arrolada no Processo Administrativo, dentro do orçamento disponível, de forma a concluir os serviços na escola e adequar a referida para melhor atender as demandas dos estudantes do Município de Caculé-BA. A fim de viabilizar a realização total dos serviços possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração de projeto não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender a todas as necessidades dos estudantes locais. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. CACULÉ, Estado da Bahia, 26 de abril de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); BRT CONSTRUTORA LTDA – Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 870/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.847.313/0001-82, com sede na com sede na Rua Miguel Fernandes, 57ª, Centro, Ibiassucê / BA, CEP: 46.390-000, neste ato representado por Eduardo Alan Silveira Farias, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o nº 033.363.935-90 e portador da cédula de identidade 06330700608 SSP/BA, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 870/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2021, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 066-1/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, a própria previsão contratual e ainda, os artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico e a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário nº 870/2021, de execução de obra e serviços de engenharia de Reformas nas Escolas Municipais, no Município de Caculé - Bahia, do tipo menor preço por lote, cada lote contendo uma escola, conforme Edital Tomada de Preço nº 001/2021, referente ao Lote 14. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 19,20% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 14.413,84 (quatorze mil e quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), passando o contrato originário de R\$ 75.056,43 (setenta e cinco mil e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), a conter o valor global de R\$ 89.470,27 (oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos). PRORROGAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 870/2021, por período um período de 03 meses, ficando sua vigência até 26 de julho de 2022. JUSTIFICATIVA - O aditivo contratual se faz necessário devido que o início das aulas impossibilitaram o andamento dos serviços dentro do cronograma previsto, ademais a reforma da escola irá beneficiar os estudantes do município, proporcionando aos jovens do município uma instituição de ensino com instalações de qualidade, suprimindo dessa forma necessidades específicas da entidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Além disso, durante o processo de reforma da Escola Municipal Antônio Xavier, no Município de Caculé - BA, como em toda obra desse tipo, diversos serviços inesperados surgem no decorrer do processo de execução. Outros, verifica-se que são dispensáveis e alguns sofrem variação de quantidades, para mais ou para menos, a fim de atender as necessidades de projeto. De acordo com esse raciocínio e ao se aproximar o término da obra, verificou-se que havia serviços dispensáveis e alguns que não iriam atingir a meta esperada. Destarte elaborou-se então uma planilha, arrolada no Processo Administrativo, dentro do orçamento disponível, de forma a concluir os serviços na escola e adequar a referida para melhor atender as demandas dos estudantes do Município de Caculé-BA. A fim de viabilizar a realização total dos serviços possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração de projeto não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender a todas as necessidades dos estudantes locais. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. CACULÉ, Estado da Bahia, 26 de abril de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA - Contratada